



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Trata-se da necessidade de contratação da empresa INSTITUTO SUELLEN PRISCILA, CNPJ: 36.253.496/0001-52, para realização de curso e palestra teórico presencial, sobre o método de Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo e Atraso no Desenvolvimento (ABA), e Curso Behavior Milestones Assessment and Placement Program (VB MAPP). Os cursos deverão ser apresentados em dois momentos, com intervalo mínimo de 15 dias

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A importância da Secretaria de Saúde em disponibilizar o curso de Análise do Comportamento Aplicada (ABA) e o curso VB-MAPP (Verbal Behavior Milestones Assessment and Placement Program) aos servidores dos cargos de fonoaudiologia, psicologia, enfermagem, entre outros, está fundamentada na crescente demanda por práticas efetivas no atendimento de crianças com autismo e atraso no desenvolvimento. Essas condições requerem intervenções terapêuticas especializadas e que sejam capazes de promover avanços significativos na comunicação, socialização e habilidades cognitivas das crianças, além de apoiar melhor os pais e cuidadores.

No momento não disponibilizamos de plano de contratação anual.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fica a contratada obrigada a realizar o serviço objeto a que se refere este TR de acordo estritamente com as especificações descritas e quantidade solicitada em data estabelecida posteriormente, juntamente com o Gestor Municipal da Saúde



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

Abaixo quadro contendo a descrição dos cursos e palestra, e quantitativo necessário:

Quadro 01 – Descrição dos serviços

ITEM	QT.	UN	DESCRIÇÃO
01	01	Serviço	Curso aplicador ABA (Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo e Atraso no Desenvolvimento) para até 40 profissionais de nível superior, com carga horária mínima de 20 horas, modalidade presencial (no município de Taiobeiras/MG) e certificação. O curso deve habilitar os profissionais como aplicadores ABA.
02	01	Serviço	Palestra sobre o método ABA (Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo e Atraso no Desenvolvimento) para os profissionais da saúde e pais dos pacientes, com carga horária mínima de 01 horas e 30 minutos, modalidade presencial (no município de Taiobeiras/MG) e certificação. (publico ilimitado)
03	01	serviço	Curso Verbal Behavior Milestones Assessment and Placement Program (VB MAPP) para até 18 profissionais de nível superior, modalidade presencial (no município de Taiobeiras/MG), com carga horária mínima de 40 horas e certificação.

Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato será de 06(seis) meses.

Prorrogação do contrato: Solicitamos prorrogação do contrato conforme previsto na lei 14.133/2021

SOLUÇÕES A CONTRATAR

A solução a contratar consiste na prestação de serviços especializados em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) e no fornecimento do curso VB-MAPP, por meio da contratação direta da empresa Suelen, com fundamento na modalidade de **inexigibilidade de licitação**.

JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Essa escolha se justifica pela notória especialização da profissional vinculada à empresa, cujo currículo comprova ampla experiência e qualificação técnica



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

na área, o que torna inviável a competição para serviços com características personalizadas.

A empresa Suelen será responsável por:

1. Realizar a aplicação prática e teórica de técnicas de ABA conforme as demandas específicas do contratante.
2. Fornecer e ministrar o curso VB-MAPP, com abordagem pedagógica adequada e alinhada aos objetivos propostos.

A inexigibilidade será sustentada pela comprovação da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, por meio da apresentação de notas fiscais de serviços similares. Assim, garante-se a viabilidade técnica e econômica da contratação, alinhando-se às necessidades do contratante.

JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRAÇÃO

A justificativa para a importância da Secretaria de Saúde em disponibilizar o curso de Análise do Comportamento Aplicada (ABA) e o curso VB-MAPP (Verbal Behavior Milestones Assessment and Placement Program) aos servidores dos cargos de fonoaudiologia, psicologia, enfermagem, entre outros, está fundamentada na crescente demanda por práticas efetivas no atendimento de crianças com autismo e atraso no desenvolvimento. Essas condições requerem intervenções terapêuticas especializadas e que sejam capazes de promover avanços significativos na comunicação, socialização e habilidades cognitivas das crianças, além de apoiar melhor os pais e cuidadores.

A oferta desses cursos assegura que os profissionais da saúde estejam capacitados com abordagens baseadas em evidências. A ABA, por exemplo, é amplamente reconhecida como uma das intervenções mais eficazes para o tratamento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA). O curso VB-MAPP, focado em avaliar e planejar intervenções, contribui para que os profissionais entendam o estágio de desenvolvimento verbal e comportamental da criança, ajustando suas abordagens de forma mais eficaz.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Ao capacitá-los, a Secretaria contribui diretamente para a melhoria do atendimento prestado, reduzindo o tempo de intervenção e aumentando a qualidade do suporte oferecido às crianças e suas famílias.

Quando todos os profissionais envolvidos recebem o mesmo treinamento, é possível criar uma abordagem uniforme de intervenção. Isso facilita a integração entre as diferentes áreas (psicologia, fonoaudiologia, enfermagem etc.), resultando em um trabalho multidisciplinar mais coeso e eficiente. Essa uniformidade é essencial para evitar divergências nas práticas de atendimento e assegurar que as crianças recebam cuidados consistentes em todos os momentos.

A capacitação em ABA e VB-MAPP não só melhora as habilidades dos profissionais, mas também oferece à criança maiores chances de desenvolvimento em áreas essenciais para sua autonomia e qualidade de vida. Esse investimento inicial no treinamento dos profissionais gera impactos duradouros, tanto para as crianças em tratamento quanto para suas famílias, aliviando o impacto das limitações do TEA e promovendo um futuro mais inclusivo e com mais oportunidades.

Embora o investimento em capacitação inicial possa representar um custo para a Secretaria de Saúde, ele tende a ser compensado pela diminuição de custos a longo prazo. Crianças que recebem intervenções eficazes desde cedo podem alcançar maior independência e necessitar de menos apoio contínuo. Além disso, famílias bem orientadas tendem a demandar menos recursos emergenciais, o que beneficia tanto o sistema de saúde quanto os pacientes.

Portanto, a disponibilização dos cursos de ABA e VB-MAPP aos profissionais de saúde é essencial para promover um atendimento de alta qualidade, integrado e humanizado às crianças com autismo e atraso no desenvolvimento, garantindo que a Secretaria de Saúde esteja alinhada às melhores práticas na área da saúde mental e do desenvolvimento infantil.

A prevalência de casos de Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) tem



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

crescido de forma significativa em todo o mundo, especialmente durante as últimas décadas. Sabe-se que se a identificação da criança com TEA for feita de forma precoce a chance para a estimulação precoce e um prognóstico diferencial para essas crianças são maiores.

Os primeiros estudos epidemiológicos indicavam uma prevalência de 4 a 5 casos de autismo infantil por 10.000 nascimentos (Lotter, 1966; Wing & Gould, 1979). Entretanto, investigações mais recentes estimam um aumento drástico de casos, atingindo a média de 40 e 60 casos a cada 10.000 nascimentos (Baird et al., 2000; Barbaresi et al., 2006; Bertrand et al., 2001; Chakrabarti & Fombonne, 2001; Fombonne et al., 2006; Gernsbacher, Dawson, & Goldsmith, 2005; Schechter & Grether, 2008). Porém, as estimativas feitas para pessoas com TEA, aceitas internacionalmente, são variáveis. Para a Organização das Nações Unidas (ONU), seriam 5 para dez mil (0,05); para a Organização Mundial de Saúde (OMS), 6 para mil (0,6%) e para o Centers for Disease Control (CDC), dos EUA, 1 para 88 (1,1%).

De acordo com diversas pesquisas feitas nos Estados Unidos a terapia ABA (Análise do Comportamento Aplicada) é adequada e comprovada cientificamente para o tratamento de crianças com autismo. Esse método também pode ser utilizado com qualquer outro tipo de deficiência.

O objetivo principal da Terapia ABA para as crianças diagnosticadas com autismo é aumentar sua percepção do mundo ao redor, suas interações sociais e sua comunicação. Os programas ABA constroem pré-requisitos de atenção e habilidades básicas de aprendizagem para que as crianças sejam capazes de aprenderem sem ajuda e estejam preparadas para desenvolver conhecimentos complexos, direcionando as suas potencialidades já presentes, permitindo que elas sejam efetivadas de maneira apropriada.

A análise aplicada do comportamento é baseada no conceito de modificação de um comportamento a partir de seu estímulo antecedente, que provoca um comportamento que trará consequências, se forem boas esse comportamento tem a probabilidade maior de repetir, se não ele é extinto. A



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

partir dessa metodologia os comportamentos podem ser melhorados e aprimorados, assim como aumentados ou diminuídos. Apesar de ser mais conhecido para tratar de autismo, o ABA pode ser utilizado para qualquer pessoa com ou sem atraso no desenvolvimento e em qualquer ambiente.

A ABA é uma ciência da aprendizagem que quando utilizada como embasamento para o atendimento de pessoas com transtornos do desenvolvimento como, por exemplo, o TEA, foca em promover o desenvolvimento de novas habilidades e redução de comportamentos prejudiciais para a pessoa, sendo que devem-se considerar prejudiciais aqueles comportamentos que colocam sua integridade física em risco.

Por meio desta ciência, propõem-se uma análise dos comportamentos do indivíduo de forma a entender como e porque os comportamentos ocorrem, quais as influências ambientais a eles relacionadas e assim, é possível traçar estratégias que permitam promover novas habilidades para o indivíduo.

Objetiva-se com os treinamentos, que os profissionais possam avaliar e aplicar a terapia ABA, levantando dados e obtendo resultados para viabilizar a reabilitação das crianças do município de Taiobeiras/MG dentro dos serviços de saúde já existentes.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Durante a vigência do contrato, será acompanhado e fiscalizado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Marlon Hallison Cardoso Ramos, em conjunto com a Sra. Gisele Marques Ribeiro, e Sr. Edmar Rocha Almeida.

IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

Dada a natureza do objeto, não se verifica impactos ambientais relevantes,



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

CONCLUSÃO

Conclui-se que a disponibilização dos cursos de ABA e VB-MAPP pela Secretaria de Saúde é uma iniciativa estratégica e essencial para atender à crescente demanda por intervenções terapêuticas especializadas no cuidado de crianças com autismo e atraso no desenvolvimento. Essa capacitação promove um atendimento baseado em evidências, integrado e multidisciplinar, resultando em avanços significativos para as crianças, maior apoio às famílias e melhoria contínua na qualidade do serviço público de saúde. Além disso, ao investir na formação de seus profissionais, a Secretaria contribui para a redução de custos futuros e para a construção de um sistema de saúde mais eficiente, inclusivo e alinhado às melhores práticas.

Taiobeiras/MG, 08 novembro de 2024.

Gisele Marques Ribeiro
Fonoaudióloga

Marlon Hallison Cardoso Ramos
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

2. REQUISITANTE

2.1 **Órgão Interessado:** Prefeitura Municipal de Taiobeiras

2.2 **Área Interessada e endereço:** Secretaria Municipal de Saúde – SESA

3. OBJETO

3.1. Tem o presente a finalidade de formalizar o pedido de contratação da empresa INSTITUTO SUELLEN PRISCILA, CNPJ: 36.253.496/0001-52, para realização de curso e palestra teórico presencial, sobre o método de Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo e Atraso no Desenvolvimento (ABA), e Curso Behavior Milestones Assessment and Placement Program (VB MAPP). Os cursos deverão ser apresentados em dois momentos, com intervalo mínimo de 15 dias.

3.2. Abaixo quadro contendo a descrição dos cursos e palestra, e quantitativo necessário:

Quadro 01 – Descrição dos serviços

ITEM	QT.	UN	DESCRIÇÃO	Vr. Unitário	Vr. Total
01	01	Serviço	Curso aplicador ABA (Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo e Atraso no Desenvolvimento) para até 40 profissionais de nível superior, com carga horária mínima de 20 horas, modalidade presencial (no município de Taiobeiras/MG) e certificação. O curso deve habilitar os profissionais como aplicadores ABA.	16.000,00	R\$ 16.000,00
02	01	Serviço	Palestra sobre o método ABA (Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo e Atraso no Desenvolvimento) para os profissionais da saúde e pais dos pacientes, com carga horária mínima de 01 hora e 30 minutos, modalidade presencial (no município de Taiobeiras/MG) e certificação. (publico ilimitado)	1.500,00	R\$ 1.500,00
03	01	serviço	Curso Verbal Behavior Milestones Assessment and Placement Program (VB MAPP) para até 18 profissionais de nível superior, modalidade presencial (no município de Taiobeiras/MG), com carga horária mínima de 40 horas e certificação.	30.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL.....					R\$ 47.500,00



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

3.3. Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato será de 06(seis) meses.

3.4. Prorrogação do contrato: A possibilidade de prorrogação do contrato será conforme permite na lei 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A justificativa para a importância da Secretaria de Saúde em disponibilizar o curso de Análise do Comportamento Aplicada (ABA) e o curso VB-MAPP (Verbal Behavior Milestones Assessment and Placement Program) aos servidores dos cargos de fonoaudiologia, psicologia, enfermagem, entre outros, está fundamentada na crescente demanda por práticas efetivas no atendimento de crianças com autismo e atraso no desenvolvimento. Essas condições requerem intervenções terapêuticas especializadas e que sejam capazes de promover avanços significativos na comunicação, socialização e habilidades cognitivas das crianças, além de apoiar melhor os pais e cuidadores.

4.2. A oferta desses cursos assegura que os profissionais da saúde estejam capacitados com abordagens baseadas em evidências. A ABA, por exemplo, é amplamente reconhecida como uma das intervenções mais eficazes para o tratamento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA). O curso VB-MAPP, focado em avaliar e planejar intervenções, contribui para que os profissionais entendam o estágio de desenvolvimento verbal e comportamental da criança, ajustando suas abordagens de forma mais eficaz. Ao capacitá-los, a Secretaria contribui diretamente para a melhoria do atendimento prestado, reduzindo o tempo de intervenção e aumentando a qualidade do suporte oferecido às crianças e suas famílias.

4.3. Quando todos os profissionais envolvidos recebem o mesmo treinamento, é possível criar uma abordagem uniforme de intervenção. Isso facilita a integração entre as diferentes áreas (psicologia, fonoaudiologia, enfermagem etc.), resultando em um trabalho multidisciplinar mais coeso e eficiente. Essa uniformidade é essencial para evitar divergências nas práticas de atendimento e assegurar que as crianças recebam cuidados consistentes em todos os momentos.

4.4. A capacitação em ABA e VB-MAPP não só melhora as habilidades dos profissionais, mas também oferece à criança maiores chances de desenvolvimento em áreas essenciais para sua autonomia e qualidade de vida. Esse investimento inicial no treinamento dos profissionais gera impactos



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS

duradouros, tanto para as crianças em tratamento quanto para suas famílias, aliviando o impacto das limitações do TEA e promovendo um futuro mais inclusivo e com mais oportunidades.

4.5. Embora o investimento em capacitação inicial possa representar um custo para a Secretaria de Saúde, ele tende a ser compensado pela diminuição de custos a longo prazo. Crianças que recebem intervenções eficazes desde cedo podem alcançar maior independência e necessitar de menos apoio contínuo. Além disso, famílias bem orientadas tendem a demandar menos recursos emergenciais, o que beneficia tanto o sistema de saúde quanto os pacientes.

4.6. Portanto, a disponibilização dos cursos de ABA e VB-MAPP aos profissionais de saúde é essencial para promover um atendimento de alta qualidade, integrado e humanizado às crianças com autismo e atraso no desenvolvimento, garantindo que a Secretaria de Saúde esteja alinhada às melhores práticas na área da saúde mental e do desenvolvimento infantil.

4.7. A prevalência de casos de Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) tem crescido de forma significativa em todo o mundo, especialmente durante as últimas décadas. Sabe-se que se a identificação da criança com TEA for feita de forma precoce a chance para a estimulação precoce e um prognóstico diferencial para essas crianças são maiores.

4.8. Os primeiros estudos epidemiológicos indicavam uma prevalência de 4 a 5 casos de autismo infantil por 10.000 nascimentos (Lotter, 1966; Wing & Gould, 1979). Entretanto, investigações mais recentes estimam um aumento drástico de casos, atingindo a média de 40 e 60 casos a cada 10.000 nascimentos (Baird et al., 2000; Barbaresi et al., 2006; Bertrand et al., 2001; Chakrabarti & Fombonne, 2001; Fombonne et al., 2006; Gernsbacher, Dawson, & Goldsmith, 2005; Schechter & Grether, 2008). Porém, as estimativas feitas para pessoas com TEA, aceitas internacionalmente, são variáveis. Para a Organização das Nações Unidas (ONU), seriam 5 para dez mil (0,05); para a Organização Mundial de Saúde (OMS), 6 para mil (0,6%) e para o Centers for Disease Control (CDC), dos EUA, 1 para 88 (1,1%).

4.9. De acordo com diversas pesquisas feitas nos Estados Unidos a terapia ABA (Análise do Comportamento Aplicada) é adequada e comprovada cientificamente para o tratamento de crianças com autismo. Esse método também pode ser utilizado com qualquer outro tipo de deficiência.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

4.10. O objetivo principal da Terapia ABA para as crianças diagnosticadas com autismo é aumentar sua percepção do mundo ao redor, suas interações sociais e sua comunicação. Os programas ABA constroem pré-requisitos de atenção e habilidades básicas de aprendizagem para que as crianças sejam capazes de aprenderem sem ajuda e estejam preparadas para desenvolver conhecimentos complexos, direcionando as suas potencialidades já presentes, permitindo que elas sejam efetivadas de maneira apropriada.

4.11. A análise aplicada do comportamento é baseada no conceito de modificação de um comportamento a partir de seu estímulo antecedente, que provoca um comportamento que trará consequências, se forem boas esse comportamento tem a probabilidade maior de repetir, se não ele é extinto. A partir dessa metodologia os comportamentos podem ser melhorados e aprimorados, assim como aumentados ou diminuídos. Apesar de ser mais conhecido para tratar de autismo, o ABA pode ser utilizado para qualquer pessoa com ou sem atraso no desenvolvimento e em qualquer ambiente.

4.12. A ABA é uma ciência da aprendizagem que quando utilizada como embasamento para o atendimento de pessoas com transtornos do desenvolvimento como, por exemplo, o TEA, foca em promover o desenvolvimento de novas habilidades e redução de comportamentos prejudiciais para a pessoa, sendo que devem-se considerar prejudiciais aqueles comportamentos que colocam sua integridade física em risco.

4.13. Por meio desta ciência, propõem-se uma análise dos comportamentos do indivíduo de forma a entender como e porque os comportamentos ocorrem, quais as influências ambientais a eles relacionadas e assim, é possível traçar estratégias que permitam promover novas habilidades para o indivíduo.

4.14. Objetiva-se com os treinamentos, que os profissionais possam avaliar e aplicar a terapia ABA, levantando dados e obtendo resultados para viabilizar a reabilitação das crianças do município de Taiobéiras/MG dentro dos serviços de saúde já existentes.

4.15. A contratação é fundamentada e amparada pela alínea “f”, inciso 3º, do Art 74, da lei 14.133/21, que prevê a inexigibilidade de licitação em casos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. A prestação de serviço será realizada pela profissional Sr. Suellen Priscila Macedo Farias, Graduada em Psicologia pelas Faculdades Integradas Pitágoras de Montes Claros – FipMoc, Mestra em Educação Especial pela Universidade Federal de São Carlos- UFSCAR, Pós Graduada em Análise do Comportamento Aplicada ao autismo e atraso no desenvolvimento pela UFSCAR, Consultora ABA para crianças com autismo e atraso no desenvolvimento em todo Brasil, Supervisora ABA on Line de clínicas e profissionais, Palestrante e ministra cursos sobre ABA e autismo em todo Brasil, Professora da faculdade Unimed - pós graduação ABA, Professora do projeto de Terapias Especiais – Unimed, Coautora do Livro Simplificando o Autismo.

5.2. Compete o Gestor Municipal, juntamente com a contratada, definir a programação e os horários do serviço descritos nos Quadro 01, 02 e 03, os quais deverão ser apresentados em dois momentos, com intervalo mínimo de 15 dias.

Quadro 02 – Relação de conteúdo e carga horária do curso de *Aplicador ABA*
(Análise do Comportamento Aplicada ao Autismo e Atraso no Desenvolvimento)

Módulo 01- Conexão ABA	1. Você é uma pessoaconectada? 2. Do luto a luta pelo tratamento adequado 3. Por onde começar para ser um bom aplicador? 4. O Que é a metodologia conexão ABA?	Aula 01
Módulo 02-TEA	1. História 2. O que é o TEA 3. Níveis de suporte 4. Causas e pesquisas	Aula 02
Módulo 03- ABA	1. Introdução ao ABA 2. Porque aplicar ABA 3. Dimensões da ABA 4. Técnicas de Ensino	Aula: 03
Módulo 04- AvaliaçãoABA	1. VB MAPP 2. ABA x DENVER 3. ABLLS 4. Observação do Comportamento	Aula: 04
Módulo 05 - Manejo Comportamental	1. O que é um comportamento? 2. ABC 3. Como lidar com as birras? 4. Funções do comportamento	Aula: 05



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS

Módulo 06 - Como registrar e aplicar	1. Folha de registro-como registrar 2. Folha de registro-como aplicar 3. Folha de registro pais/profissionais 4. Gráfico de evolução	Aula: 06
Módulo 07- Programas pré-requisitos de ensino ABA	1. Contato visual 2. Identificação 3. Seguir instrução 4. Pareamento	Aula: 07
Módulo 08- Operantes verbais	1. Mando 2. Tato 3. Intraverbal 4. Ecóico	Aula: 08
Módulo 09- Habilidades de brincar e imitar	1. Imitação Motora 2. Imitação com objeto 3. Ensinar a brincar pelo VB MAPP 4. Estratégias naturalistas	Aula 09
Módulo 10 - ABA e escola	1. Habilidades Sociais 2. Habilidade Grafomotora 3. Adaptação do material escolar 4. Inclusão Escolar	Aula 10

Quadro 03 – Relação de conteúdo e carga horária do curso VB- MAPP

MÓDULO	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA
1. INTRODUÇÃO AO VB MAPP	COMPORTAMENTO VERBAL	8H
2. APRENDENDO SOBRE O PROTOCOLO	NÍVEL 1, 2 E 3	8H
3. MONTAGEM DE RELATÓRIO E CURRÍCULO	APRENDER FAZER OS RELATÓRIOS, GRÁFICOS	8H
4. PRESENCIAL	APLICAÇÃO PRÁTICA DO PROTOCOLO EM UMA CRIANÇA	16H

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (se houver)

6.1. Fica a contratada obrigada a realizar o serviço objeto a que se refere este TR de acordo estritamente com as especificações descritas e quantidade solicitada em data estabelecida posteriormente, juntamente com o Gestor Municipal da Saúde.

6.2. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira de acordo com o art. 62 da lei 14.133/21;

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Durante a vigência do contrato, será acompanhado e fiscalizado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Marlon Hallison Cardoso Ramos, em conjunto com a Sra. Gisele Marques Ribeiro, e Sr. Edmar Rocha Almeida.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1.** A Contratada deverá realizar a emissão da nota fiscal, posterior o recebimento da AF - Autorização de fornecimento;
- 8.2.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o envio da nota fiscal eletrônica, a qual deverá ser enviada via e-mail: gestãosaude@taiobeiras.mg.gov.br com cópia para o financeirosaude@taiobeiras.mg.gov.br;
- 8.3.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária ou Transferência;
- 8.4.** Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO, ensejará a suspensão do pagamento, até a sua regularização;
- 8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Para seleção do fornecedor e aceitação da proposta foi considerado, que após análise técnica e financeira, foi identificada que a Sr.^a Suellen Priscila Macedo Farias, representante da empresa objeto desta contratação, é uma profissional qualificada para atender à demanda específica deste curso, considerando os seguintes fatores:

9.1.1 Formação e Qualificação Profissional: A profissional possui uma formação acadêmica robusta e experiência prática amplamente reconhecida na área de educação especial e análise do comportamento aplicada (ABA), conforme descrito:

- Graduação em Psicologia pelas Faculdades Integradas Pitágoras de Montes Claros (FipMoc).
- Mestrado em Educação Especial pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR).
- Pós-graduação em Análise do Comportamento Aplicada ao autismo e atraso no desenvolvimento (UFSCAR).



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

- Atuação como consultora e supervisora ABA de clínicas e profissionais em todo o Brasil.
- Professora de cursos de pós-graduação e do projeto de Terapias Especiais pela Unimed.
- Experiência como palestrante e instrutora de cursos em âmbito nacional.
- Coautora do livro *Simplificando o Autismo*.

Essas qualificações garantem que a profissional domina os temas relacionados ao autismo e à aplicação prática do método ABA, sendo capaz de oferecer conteúdo de alta qualidade e atualizado.

9.1.2 **Preço:** Após envio de notas fiscais, constatou-se que o preço praticado pela profissional está alinhado aos valores de mercado, considerando a qualificação e a relevância da temática. A proposta apresentada oferece uma relação custo-benefício que atende às exigências técnicas deste projeto.

9.1.3 **Especialização no Tema:** A Sr.^a Suellen Priscila Macedo Farias é uma referência reconhecida na área, com ampla experiência prática, acadêmica e pedagógica. Sua atuação como supervisora e consultora ABA, aliada à experiência como palestrante e professora, evidencia sua capacidade de conduzir o curso com excelência.

Diante do exposto, a contratação direta da profissional justifica-se pela combinação de qualificação técnica, experiência relevante, expertise e notória especialização, que garantem a adequação ao objetivo do curso e à necessidade da instituição.

10 DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 O valor estimado da contratação será de **R\$ 47.500,00** (quarenta e sete mil e quinhentos reais). O valor supracitado não implica em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus ao valor após a realização do serviço objeto deste Termo de Referência;

10.2 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes do objeto deste TR, ocorrerão à conta das dotações do Bloco da Média e Alta Complexidade

10.3 outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

- **02015106.1030202152.029.33903900000 Ficha 176 Fonte15000001002**



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

- 02015106.1030202152.029.33903900000 Ficha 176 Fonte16210000000
- 02015106.1030202152.029.33903900000 Ficha 176 Fonte16000000000
- 02015106.1030102152.030.33903900000 Ficha 157 Fonte15000001002
- 02015106.1030102152.030.33903900000 Ficha 157 Fonte16210000000
- 02015106.1030102152.030.33903900000 Ficha 157 Fonte16000000000

11 DAS GARANTIAS

11.1 Não se aplica.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

12.2 Acompanhar a execução e fiscalização dos serviços durante toda a vigência do contrato;

12.3 Notificar, por escrito, à Prestadora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, sendo estabelecido prazo para reposição;

12.4 Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua realização, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, caso não esteja de acordo orçamento e contrato;

12.5 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

12.6 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

12.7 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do contrato;

12.8 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

12.9 Arcar com as despesas com Hospedagem, alimentação, transporte e impressão dos materiais didáticos;

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar o objeto deste termo de referência com estrita observância ao contrato, orçamento realizado e principalmente em observância ao cronograma do curso e suas respectivas datas e horários.

13.2 Elaborar o cronograma da prestação do serviço.

13.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 13.4** Cumprir com os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 13.5** Estar com a documentação fiscais, (CND federal, Estadual, Municipal, CNDT, FGTS, e demais documentos) obrigatórios válida, para emissão das notas fiscais.
- 13.6** Deverá cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 13.7** Observar durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
- 13.8** Assumi todo ônus decorrente de ações judiciais, proveniente de danos causados pela má execução do contrato, que possam vir a ser imputados à CONTRATANTE por terceiros;
- 13.9** Manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso;
- 13.10** Deverá comunicar por escrito, ao Gestor/Fiscal da CONTRATANTE, responsável pela fiscalização, acompanhamento e execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do CONTRATANTE;
- 13.11** Assumir e responsabilizar-se por todas as despesas com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 13.12** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;
- 13.13** Comunicar ao executor do Contrato, com a devida antecedência, qualquer fato que possa prejudicar a execução do serviço;
- 13.14** Todas as informações, imagens e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Gestor do Contrato;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

13.15 Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação, sem autorização previa por parte do gestor municipal.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Na hipótese da inexecução do objeto deste termo de referência, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao erário, a Contratada compromete-se a restituir os valores transferidos pela Contratante, devidamente corrigidos pelo índice aplicável aos débitos para com a fazenda municipal, a partir da data de recebimento.

15.2 Em caso de descumprimento das obrigações contraídas na contratação, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei;

Taiobeiras/MG, 08 de Novembro de 2024

Gisele Marques Ribeiro
Junta Reguladora

Marlon Hallison Cardoso Ramos
Secretário Municipal de
Saúde de Taiobeiras



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

O Prefeito Municipal de Taiobeiras no uso de suas atribuições legais;

AUTORIZA: A abertura do Processo Administrativo para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INSTITUTO SUELLEN PRISCILA, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO E PALESTRA TEÓRICO PRESENCIAL, SOBRE O MÉTODO DE ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA AO AUTISMO E ATRASO NO DESENVOLVIMENTO (ABA), E CURSO BEHAVIOR MILESTONES ASSESSMENT AND PLACEMENT PROGRAM (VB MAPP).

01. Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

02. Dotação Orçamentária:

- 02015106.1030202152.029.33903900000 Ficha 176 Fonte15000001002
- 02015106.1030202152.029.33903900000 Ficha 176 Fonte16210000000
- 02015106.1030202152.029.33903900000 Ficha 176 Fonte16000000000
- 02015106.1030102152.030.33903900000 Ficha 157 Fonte15000001002
- 02015106.1030102152.030.33903900000 Ficha 157 Fonte16210000000
- 02015106.1030102152.030.33903900000 Ficha 157 Fonte16000000000

03. Valor: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil, quinhentos reais).

Remeta-se à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para as demais providências.

Taiobeiras - MG, 04 de dezembro de 2024.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ

Prefeito



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 114/2024

PROCESSO 253/2024

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras – MG, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de **nº 114/2024**, oriunda do Processo Administrativo de **nº 253/2024**, tendo por objeto; CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INSTITUTO SUELLEN PRISCILA, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO E PALESTRA TEÓRICO PRESENCIAL, SOBRE O MÉTODO DE ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA AO AUTISMO E ATRASO NO DESENVOLVIMENTO (ABA), E CURSO BEHAVIOR MILESTONES ASSESSMENT AND PLACEMENT PROGRAM (VB MAPP). Outorgando, assim, a contratação da empresa **INSTITUTO SUELLEN PRISCILA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o **n.º 36.253.496/0001-52**, estabelecida na Rua Serpentina, n.º 14, Bairro Monte Carmelo, Município de MONTES CLAROS-MG, CEP: 39.402-029, representada por **Suelen Priscila Macedo Farias**, portadora do CPF: 065.391.176-98 e RG: MG-14.571.681, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de **R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil, quinhentos reais)**.

Taiobeiras, 04 de dezembro de 2024.

José dos Santos Cardoso

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGP